



## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>DECISÃO</b> .....	2
<b>DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	4
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO</b> .....	4
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO</b> .....	4

## CHEFE DE GABINETE

### DECISÃO

#### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 002/2023. Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Montes Altos-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, pecuarista, casado em regime e Comunhão Parcial de Bens com Sônia Maria Barros Pimentel, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.369.693-15, portador da Cédula de Identidade nº 211273820025 – SESP MA, filho de Francilina Pinheiro de Oliveira, natural de Montes Altos-MA, nascido em 23/04/1968, não usuário de endereço eletrônico, residente e domiciliado no lugar denominado Fazenda São José, Bairro Zona Rural, nº s/n, na cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, CEP: 65.936-00, legalmente legitimado nos termos dos arts. 30 e 41 da Lei 13.465 e o art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social, conforme ofício juntado nas Fls. 02 a 03, do Livro 002 da Superintendência de Regularização Fundiária, e com o requerimento vieram requisições. A classificação de modalidade inicial foi a Social e após a conclusão do cadastro de ocupantes foi juntado parecer social e os seus anexos no Livro 002 confirmando o Interesse Social da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Vaquejada, desta forma não houve apresentação de despacho com revisão modificativa de modalidade. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), constituída por meio da Decisão Instauradora juntada no Livro 002 e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Altos do Maranhão, fez estudos, por meio da Secretaria de Infraestrutura, para verificar a existência ou não de desconformidades urbanísticas no Núcleo objeto da referida Regularização, após o estudo foi emitido parecer e juntado no Livro 002, onde constatou a existência de Infraestrutura Essencial no Núcleo Urbano Informal denominado

Vaquejada, isto é, foi certificado a existência de sistema de abastecimento de água potável coletivo, sistema de coleta de lixo coletivo, que acontece inclusive de forma regular da semana, bem como rede de distribuição de energia elétrica domiciliar. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) também fez estudo in loco, por meio da Engenheira Ambiental que compõem a CTRF, o estudo buscou atestar a existência de possíveis áreas que oferecem riscos aos ocupantes do Núcleo Urbano Vaquejada. Após o estudo, foi feito a juntada do Parecer Técnico Ambiental, onde constatou a inexistência de Áreas de Riscos no Núcleo Vaquejada. Desta forma, ficando demonstrado a desnecessidade de execução de obras visando eliminação, correção ou administração de Áreas de Risco. Da mesma forma, ficou demonstrado não haver qualquer necessidade de realocação de quaisquer ocupantes das unidades imobiliárias existentes dentro do Núcleo Vaquejada. Além disso, no mesmo estudo e Parecer Técnico Ambiental foi verificado que inexistem no Núcleo Vaquejada, Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, ou outras áreas sensíveis. Desse modo, ficou demonstrado não haver necessidade de implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental (Artigo 38, inciso III da Lei 13.465/2017), por tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado e Irreversível e que todas as quadras, assim como as unidades (lotes) não estão dentro de áreas sensíveis (Área de Reserva Legal e APPs, etc). Além disso, o Parecer Jurídico juntado no procedimento administrativo concluiu que não há óbice para conclusão do processo de regularização fundiária nº 002/2023 com a devida Titulação dos Requerentes da REUB-S Coletiva, acompanhado da CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação dos beneficiários. O referido Parecer Jurídico foi homologação pela Procuradoria Geral do Município. Assim, nesta oportunidade, esta Comissão Técnica de Regularização Fundiária, aprova o projeto de regularização fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária de nº 002/2023, que apresentou estudos técnicos, bem como a necessidade de intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial, e serviços compensações, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/2017. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos apensos do Livro 002, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu

respectivo direito real. Em relação às edificações, o Município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18. Ante o exposto, declaramos concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária aos ocupantes que se enquadram nos critérios legais, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017. Município de Montes Altos, em 29 de Maio de 2024 RICARDO MARTINS SOUSA RAPOSO (Superintendente de Regularização Fundiária) CPF: 012.016.163-01 LEONAN CARVALHO SOUSA (Procurador - Assessor Jurídico) OAB/MA nº 21.266 RAIZA PEREIRA BANDEIRA (Engenheira Ambiental) CREA MA nº 111771321-0 RAIMUNDO LIMA DE MORAIS (Secretário de Infraestrutura) CPF: 014.482.134-51 TAYNARA GOMES DE MIRANDA (Assistente social) CRESS: 09530/2ª Região

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: w2tbcwmyl8o20240606090626

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA. Considerando a escolha da empresa IURI MOURA FORESTA 60805173374, inscrita no CNPJ nº 32.466.890/0001-18, pelo valor global de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa IURI MOURA FORESTA 60805173374, inscrita no CNPJ nº 32.466.890/0001-18, para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Montes Altos - MA, 06 de junho de 2024. \_\_\_\_\_ Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: \$brYv2EsBVFA

**Estado do Maranhão**  
**MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**